



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 045/2023**

EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, em caráter **urgente - urgentíssimo**, trata-se de Projeto de Lei nº 045/2023, que institui o dia 18 de agosto como o Dia Municipal do Campo Limpo.

O Dia Municipal do Campo Limpo, tem como objetivo reconhecer a participação dos diferentes agentes - agricultores, canais de revenda e cooperativas, indústria fabricante e poder público - da logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas no Brasil e celebrar os resultados alcançados com a atuação conjunta.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

PROT N° 0858/2023  
Em, 16/08/2023  
Eisy Myrian Pereira  
Diretora de Protocolo  
Port. N° 024/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1699  
**Gabinete do Prefeito**



**PROJETO DE LEI 045/2023**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2023.

Institui o dia 18 de agosto como o Dia Municipal do Campo Limpo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de agosto como o Dia Municipal do Campo Limpo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RAMONDIAS GIDALTE**  
PREFEITO